



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 082/2025

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

INDICAÇÃO

“Solicita ao Poder Executivo Municipal, que garanta o direito ao ensino bilíngue para surdos, nos termos da Lei Federal 10.436/02, estabelecendo a obrigatoriedade de professores bilíngues, intérpretes de Libras e instrutores de Libras na educação básica do Município de Guaçuí.”

JUSTIFICATIVA

Ressaltando que a Lei 10.436/2002 reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão, o que abriu caminho para a educação bilíngue de surdos.

A educação bilíngue de surdos considera a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua. A oferta dessa modalidade de ensino deverá começar na educação infantil e se estender ao longo da vida acadêmica. A escola é o lugar privilegiado para que a convivência entre surdos sinalizantes e ouvintes se consolide.

Diante do exposto, esse Vereador pede especial atenção do Poder Executivo Municipal no atendimento desta propositura.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Guaçuí, 24 de março de 2025.

Paulo Henrique Couzi Rosa
(Paulinho do Vitalino)
-Autor-

